



A Câmara Municipal deliberou
concedendo
26.
[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA N.º 15137 / 2025

Data 19/06/2025

Processo 2025/150.10.702.01/1

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DA SERRA VERÃO - SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Preâmbulo

Criada em 1991 a Feira da Serra - Verão de São Brás de Alportel surge com o intuito de valorizar os produtores e produtos da Serra do Caldeirão, por iniciativa da Associação de Desenvolvimento Local (Associação IN LOCO) com o apoio da Câmara Municipal de São Brás de Alportel entre outras entidades.

Este evento sociocultural com mais de 3 décadas de existência tornou-se numa referência incontornável no roteiro turístico do Algarve. Um espaço composto por diversos setores que dá a conhecer o Algarve genuíno repleto de tradições, de sons, cores, saberes e sabores que aliam o passado e abrem portas para o futuro.

Com o decorrer dos anos a Feira da Serra - Verão foi crescendo em dimensão e diversidade, envolvendo cada vez mais participantes e público, aumentando a sua complexidade e consequentemente as exigências da entidade Organizadora, papel assumido pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

Nestes termos, fruto da sua experiência e da necessidade de melhor determinar e clarificar as regras de funcionamento deste certame, a Câmara Municipal de São Brás de Alportel decidiu aprovar as Normas de Funcionamento da Feira da Serra - Verão, um instrumento operacional de referência para todos os envolvidos: organização, participantes e público.

As presentes Normas de Funcionamento são elaboradas ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

As presentes normas de funcionamento estabelecem as regras de participação e visita da Feira da Serra - Verão, organizada pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel.

Artigo 2º - Finalidades

São finalidades da Feira da Serra - Verão:

1. Valorizar, proteger e promover as tradições e costumes da Serra do Caldeirão e Algarve;
2. Promover e preservar os saberes ancestrais associados ao artesanato local e à confeção de produtos agroalimentares, enquanto impulsionadores da atividade económica da serra e barrocal;

3. Proporcionar o contacto direto com a fauna e flora, no sentido de sensibilizar para a biodiversidade local e respetiva importância;
4. Valorizar os artistas e valores locais, proporcionando oportunidade para o seu desenvolvimento e divulgação;
5. Divulgar apostas inovadoras de empreendedorismo local e regional;
6. Promover a Gastronomia Tradicional assente nos valores da Dieta Mediterrânica;
7. Valorizar o Comércio Local;
8. Apresentar a oferta turística do território são-brasense nas mais diversas áreas;
9. Oferecer aos visitantes um espaço multifacetado e acessível, composto por um programa diverso de atividades e momentos de animação para todas as faixas etárias.

Artigo 3º - Localização e Periodicidade

A Feira da Serra – Verão, doravante designada por Feira, realiza-se no período coincidente com o último fim-de-semana do mês de julho em local a definir e divulgar pela Câmara Municipal, em cada ano civil.

Artigo 4º - Horários

Os horários de funcionamento de cada setor da Feira constam do Capítulo II das presentes Normas de Funcionamento.

Secção I – Da Organização da Feira

Subsecção I – Disposições Gerais

Artigo 5º - Da Comissão Organizadora e Secretariado

1. A responsabilidade da preparação e organização da Feira é da competência de uma Comissão Organizadora a designar anualmente pela Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente, sendo composta por oito elementos em que o Presidente da Comissão é o Presidente da Câmara Municipal ou um dos vereadores a tempo inteiro, preferencialmente o que tiver atribuições no âmbito da cultura.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos elementos da Comissão e, em caso de empate, o presidente da Comissão terá voto de qualidade.
3. Junto da Comissão funciona um secretariado com funções executivas que é constituído por um conjunto de elementos, designados pelo Presidente da Comissão.
4. Durante o funcionamento da feira funciona em permanência no local da sua realização um secretariado de apoio e informação ao público e participantes, que será coordenado pela Comissão Organizadora referida no número um, apoiada por equipas de colaboradores da autarquia e por ela designados, e que são considerados elementos da organização.
5. O secretariado da feira é responsável pela coordenação geral das várias equipas que prestam serviço no apoio ao funcionamento da Feira, nomeadamente:

- a) Equipa de Manutenção: que inclui os serviços de limpeza, carpintaria, eletricidade e canalização;
- b) Equipa Administrativa: que inclui os serviços de secretariado, bilheteiras e portarias, informação e apoio ao público, segurança, refeitório e transportes;
- c) Equipa de Animação: que inclui a gestão e supervisão das atividades dos participantes nos setores referidos no artigo 8º, a coordenação de agentes de animação eventualmente contratados e de voluntários.

Artigo 6º - Competências da Comissão Organizadora

À Comissão compete:

- 1. Elaborar e atualizar as normas de funcionamento da Feira;
- 2. Elaborar o programa de animação dos vários palcos e espaços, designar a temática e criar os setores;
- 3. Decidir sobre a participação de interessados em função do enquadramento da mesma nos objetivos do evento, bem como em função de qualquer comportamento anterior lesivo dos interesses municipais.
- 4. Fixar a concreta localização e atribuição dos espaços destinados à participação no evento, com a regra de que, salvo se para tanto existir disponibilidade, apenas poder ser atribuído um espaço por participante.
- 5. Decidir sobre a distribuição dos setores indicados no nº 2 do artigo 8º.
- 6. Propor ao Presidente da Câmara o valor das tarifas a vigorar pela utilização dos espaços destinados à participação no evento, bem como as de ingresso no recinto, todas com I.V.A. incluído, devendo as mesmas ser aprovadas pelo órgão executivo do município.
- 7. Promover o licenciamento do recinto e das atividades previstas, junto dos serviços municipais e outras entidades externas competentes, nos termos da legislação em vigor.
- 8. Proceder à designação dos colaboradores da autarquia, para desempenhar funções nas diferentes equipas de trabalho.
- 9. Coordenar o secretariado da Comissão e o secretariado da feira.
- 10. Organizar as escalas de serviço dos trabalhadores designados para o exercício de funções na Feira.
- 11. Promover e coordenar o voluntariado.
- 12. As aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da Feira serão precedidos do cumprimento das disposições legais aplicáveis. Assim o presidente da Comissão deverá providenciar atempadamente para efetivação dos respetivos procedimentos.

Artigo 7º - Inauguração Oficial

- 1. A inauguração oficial da Feira ocorre no recinto do seu funcionamento e é realizada pelo Presidente da Câmara Municipal em data e horário a divulgar.

2. Pode o Presidente da Câmara convidar uma personalidade de reconhecido mérito público, a quem é atribuído o título de "Convidado de Honra".
3. No sentido da valorização da gastronomia e produtos alimentares serranos, os responsáveis dos restaurantes e expositores de produtos agroalimentares da Feira, poderão fazer-se representar com uma amostra dos mesmos, permitindo assim a sua inclusão no *buffet* de inauguração, sendo que esses produtos serão recolhidos por elementos da organização.
4. A Comissão Organizadora deve estabelecer uma entrada especial no recinto para a receção dos convidados para a inauguração oficial, bem como providenciar o respetivo estacionamento das viaturas.

Artigo 8º - Organização Geral do Recinto da Feira

1. A organização do espaço do recinto de realização da Feira está diretamente relacionada com as finalidades definidas no artigo 2º das presentes Normas de Funcionamento.
2. O recinto é dividido em vários setores, a que correspondem espaços e áreas temáticas específicas, que adiante se designam, sem prejuízo da sua alteração e da criação de novos setores:
 - a) Aldeia Serrana;
 - b) Sítio dos Curiosos;
 - c) Encontro de Saberes;
 - d) Encontro de Sabores;
 - e) Sítio temático, de destaque anual;
 - f) Sítio do Picadeiro;
 - g) Sítio dos Animais;
 - h) Street Área;
 - i) Palcos da Feira;
 - j) Artes e Ofícios;
 - k) Praça da Diversão;
 - l) Praça do Município
 - m) Mar da Serra
 - n) Jardins da Serra e do Barrocal
3. A distribuição dos setores pelo recinto, referidos no número anterior, é da exclusiva responsabilidade da Comissão.
4. Os espaços de serviço e apoio aos participantes e visitantes, nomeadamente bilheteiras, portarias, secretariado da feira, posto de primeiros socorros, stand do Município, refeitório e casas-de-banho, serão identificados não só nas proximidades destes serviços como ainda na planta de recinto aposta nas várias entradas.

5. A Comissão Organizadora providenciará a sinalização adequada de todos os locais de interesse para o Público e participantes da Feira, bem como do Plano de Emergência.
6. Para cada setor são definidas as condições específicas de funcionamento no Capítulo II das presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 9º - Do Apoio Geral aos Participantes e ao Público

1. São disponibilizados no recinto da Feira, redes de água, saneamento e eletricidade, com exceção de algumas zonas do Street Area;
2. É contratada uma equipa de segurança e vigilância para o recinto da Feira não podendo ser, no entanto, responsabilizada sob qualquer forma, pela ocorrência de eventuais furtos, roubos ou atos de vandalismo praticados por terceiros, que deverão ser comunicados às forças de segurança pública.
3. Não será permitido ao serviço de vigilância da Feira aceitar quaisquer instruções ou tarefas que terceiros, incluindo os participantes, lhe pretendam confiar.
4. Será providenciado junto dos serviços competentes a presença de forças de proteção civil e de segurança pública, bem como de serviços de prestação de primeiros socorros.
5. Será providenciada a limpeza geral do recinto, com exceção dos espaços cuja utilização tenha sido locada a terceiros sobre qualquer modo, que fica a cargo dos respetivos utilizadores.
6. Existirá no recinto da Feira, um refeitório para serviço de jantares para participantes e membros da organização, nos dias de feira.
7. Será entregue a cada participante e membro da organização um meio de identificação.
8. Serão efetuados seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
9. Em caso de não realização da Feira, alteração do seu programa, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, não serão devidas quaisquer indemnizações ou reembolsos.

Artigo 10º - Do Espaço de Refeitório da Feira

1. O espaço de refeitório da Feira destina-se a servir jantares a participantes e membros da Organização.
2. O horário de funcionamento do refeitório é das 19.30h às 22.00h.
3. A ementa dos jantares é afixada no local onde funciona o secretariado da feira.
4. Os interessados na utilização do refeitório da Feira, têm de o mencionar expressamente na sua ficha de inscrição, sob pena de não poder usufruir deste espaço.
5. Os interessados em usufruir das refeições, devem dirigir-se ao refeitório da feira munidos da respetiva senha de jantar previamente adquirida no secretariado da feira e nos termos do definido nos pontos seguintes.
6. Cada participante inscrito tem direito ao número de senhas de jantar diárias conforme a indicação expressa na sua ficha de inscrição mediante o pagamento de uma tarifa definida na Tabela de Tarifas aprovada para o corrente ano.

7. Cada membro da organização em funções tem direito a um jantar gratuito, devendo para tal solicitar a senha no dia a que respeita.
8. Todos os utilizadores do refeitório devem zelar pelo cumprimento das regras básicas de segurança e higiene.

Artigo 11º - Da Identificação e Entrada no recinto da Feira dos Membros da Organização e dos Participantes

1. Todos os membros da organização e participantes, durante o funcionamento da feira, devem usar no exercício das suas funções um meio de identificação em local bem visível, a disponibilizar no Secretariado da Feira.
2. Os meios identificativos são pessoais e intransmissíveis, devendo ser devolvidos no final do evento ao secretariado da Feira.
3. Aos representantes da comunicação social, desde que apresentem cartão profissional e para exercício de funções jornalísticas, será fornecido um meio de identificação para entrada livre no recinto da feira, que deverá ser devolvido.

Artigo 12º - Dos Convites

1. Após o senhor presidente da Câmara Municipal indicar a lista de convidados para o evento, a Comissão Organizadora disponibilizará convites válidos por um dia, pelo meio que achar mais conveniente.
2. Haverá ainda lugar para o envio de convites específicos para a inauguração da Feira.
3. A lista de convidados para a inauguração da feira deve ser entregue ao secretariado da feira antes da inauguração oficial, por razões de controlo interno.

Artigo 13º - Do Logótipo da Feira

1. Em todos os suportes de publicitação da Feira consta o logótipo da Feira.
2. Apenas a autarquia, ou quem está expressamente autorizar, pode utilizar o logótipo da Autarquia, e o da Feira que será aprovado anualmente pela Comissão Organizadora.

Artigo 14º - Apoios Financeiros

1. A Câmara Municipal de São Brás de Alportel atendendo ao carácter do evento pode solicitar apoios financeiros a entidades públicas para minimizar os custos decorrentes com a realização da Feira, nos termos da legislação em vigor.
2. A Câmara Municipal de São Brás de Alportel aceitará apoios financeiros privados que se revestirão de carácter de donativo ou através da cedência de espaços de publicidade, que são definidos pela Comissão Organizadora.

Subsecção II – Do Público

Artigo 15º - Visitantes

1. É considerado visitante todo e qualquer cidadão portador de bilhete válido para a Feira, nos termos do artigo 16º.

2. Devem os visitantes fazer-se acompanhar de qualquer documento de identificação pessoal válido.
3. Quem ingressar no recinto da Feira de forma ilícita ou provocar distúrbios de qualquer ordem é obrigado a abandonar o recinto.

Artigo 16º - Tarifas de Ingresso

1. Tarifas de ingresso existentes:
 - a) Tarifa de ingresso diário;
 - b) Tarifa de ingresso para todos os dias da Feira (bilhete de 4 dias);
 - c) Tarifa de ingresso para 3 dias;
 - d) Tarifa de ingresso para família (4 pessoas).
2. A aquisição das tarifas de ingresso pode ser feita na Tesouraria Municipal, on-line, ou nas bilheteiras da Feira nos dias e horário do evento;
3. São isentos do pagamento da tarifa de ingresso os cidadãos com idade igual ou inferior a 10 anos, e em caso de dúvida de avaliação da idade é solicitado o respetivo documento de identificação válido.
4. São isentos do pagamento da tarifa de ingresso os cidadãos das forças de segurança pública, bombeiros e elementos da comunicação social que apresentem nas portarias o seu cartão profissional.
5. São isentos do pagamento de tarifa de ingresso os cidadãos com deficiência, e em caso de dúvida é solicitado o respetivo documento comprovativo da mesma.
6. O pagamento da tarifa de ingresso é comprovado através da entrega de um bilhete numerado.
7. O visitante entrega o bilhete no momento da sua entrada no recinto da Feira, que após validação lhe é devolvido devendo ser guardado até à sua saída do recinto.

Artigo 17º - Reingresso no Recinto da Feira

1. Os visitantes que tenham adquirido qualquer dos bilhetes referidos no artigo 16º, podem sair e voltar a entrar no recinto no mesmo dia, desde que para tal o solicitem nas portarias do recinto.
2. Os visitantes referidos no número anterior serão identificados com os meios providenciados para esse efeito.
3. Para reingresso no recinto os visitantes devem voltar a identificar-se.

Artigo 18º - Postura do Público e Participantes

1. É proibido o ingresso no recinto da feira aos indivíduos acompanhados de animais de estimação, com exceção dos cães-guias.
2. É proibido no recinto da Feira e suas imediações praticar atos contrários à moral, conveniência e ordem pública.

3. É proibido no recinto da Feira a distribuição de publicidade, a venda e ou exposição de quaisquer produtos sem autorização da Comissão Organizadora, bem como efetuar peditórios ou realizar concursos e similares.

Capítulo II – Dos Setores da Feira

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 19º - Condições de admissão de participantes

1. Podem ser participantes na Feira todos os indivíduos e entidades com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, cuja atividade se enquadre nas finalidades da Feira, nos termos do definido para cada setor.
2. Para cada setor da Feira são definidas nas secções seguintes, quando tal seja aplicável, as tipologias específicas de participantes bem como as respetivas condições de inscrição e participação.
3. Conforme o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 6º, a aceitação da participação é da responsabilidade da Comissão Organizadora que pode recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito da Feira ou a um setor específico em causa.

Artigo 20º - Normas e Contrato

1. As presentes Normas de Funcionamento são aceites pelos participantes na Feira, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles e entidades eventualmente subcontratadas e a Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
2. Estas Normas são parte integrante do contrato de locação que é estabelecido entre a Câmara Municipal e os participantes.

Artigo 21º - Desistências de Participantes

1. Em caso de desistência, devidamente comprovada e apresentada por escrito à Comissão Organizadora com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data fixada para o início da Feira, a organização poderá isentar do pagamento da respetiva tarifa de espaço.
2. Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Comissão Organizadora informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

Secção II – Da Aldeia Serrana

Artigo 22º - Definição

A Aldeia Serrana é um espaço destinado ao contacto do público com os pequenos produtores, e visa a exposição e venda dos seus produtos agroalimentares, de agricultura biológica e de artesanato.

Artigo 23º - Horário de Funcionamento

A Aldeia Serrana funciona das 19.00h às 01.00h na quinta-feira, das 19.00h às 02.00h na sexta-feira e no sábado e no Domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 24º - Participantes

São participantes na Aldeia Serrana pequenos produtores individuais ou coletivos, nacionais ou estrangeiros, cuja atividade se enquadre no objetivo do setor e que exerçam atividade, preferencialmente, no território da Serra do Caldeirão.

Artigo 25º - Inscrição

1. A inscrição na Aldeia Serrana é efetuada através do preenchimento da respetiva ficha e seus anexos que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. O pedido de Inscrição deve processar-se até ao dia estipulado para o efeito, mediante informação anual, facultada e definida pela Comissão Organizadora e pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A Comissão Organizadora considera aceite a inscrição e devolve ao participante o contrato de locação assinado pelo seu Presidente, informando-o do espaço que lhe foi atribuído.
5. O participante deverá, ao receber o contrato de locação do seu espaço, proceder ao envio do respetivo meio de pagamento enviado para Câmara Municipal de São Brás de Alportel Rua Gago Coutinho nº 1 8150-151 São Brás de Alportel e só assim será considerado participante efetivo neste evento.
6. A cada participante só será atribuída uma ocupação de espaço, prevendo-se, no entanto, que o mesmo possa solicitar na ficha de inscrição um segundo espaço, que a Comissão Organizadora de acordo com as disponibilidades de recinto poderá autorizar mediante respetivo pagamento definido na tabela de tarifas aprovada pela Câmara Municipal em cada ano civil.

Artigo 26º - Instalação nos *stands*

1. A colocação dos produtos no respetivo *stand* é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15.00h no dia de abertura da feira.
2. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
3. A Comissão fará a distribuição de estantes nos diversos *stands* de acordo com as disponibilidades e especificidades dos produtos, sua localização e respetivas partilhas de *stands*, a qual não poderá ser alterada pelos participantes.
4. A identificação e colocação de informação específica é da responsabilidade da Comissão Organizadora não podendo a mesma ser retirada ou ocultada sob qualquer pretexto.
5. A instalação de tomada elétrica nos *stands* deverá ser solicitada na ficha de inscrição.
6. A recolha dos produtos deverá ser efetuada pelos participantes até às 12h00 do dia seguinte ao encerramento da feira.

7. É da responsabilidade dos participantes a despesa com a colocação, recolha, transporte e/ou armazenamento de produtos, sendo igualmente da sua inteira responsabilidade os danos ou prejuízos causados nos materiais postos à sua disposição pela Comissão.

Artigo 27º - Limpeza, Decoração e Arrumo dos *stands*

1. A limpeza de cada *stand* é da responsabilidade de cada participante.
2. A decoração interior dos *stands* e o arrumo dos produtos estão a cargo do participante.
3. A Comissão Organizadora deverá verificar se a decoração se enquadra nos motivos de inspiração serrana e tradicional.
4. Deverá cada participante munir-se dos respetivos equipamentos específicos (arcas frigoríficas, balcões de exposição, vitrinas, etc.) para o bom acondicionamento e exposição dos seus produtos em especial os da área agroalimentar e produtos biológicos.
5. A Comissão Organizadora pode em qualquer altura mandar retirar dos *stands* produtos deteriorados, mal acomodados, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos gerais da Feira.
6. Aos participantes não será permitida a instalação de qualquer tipo de equipamento sonoro ou de iluminação, podendo, no entanto, ser autorizado mediante pedido expresso mencionado na ficha de inscrição iluminação suplementar, que será efetuada por equipa de eletricidade.
7. Os participantes da Aldeia Serrana deverão apresentar diariamente os produtos arrumados e bem-acondicionados no seu *stand* uma hora antes da abertura da feira, de modo a permitir vistoria sanitária por parte das entidades competentes.
8. Relativamente aos espaços pré-definidos para a área da doçaria, a sua localização será estabelecida mediante sorteio público anual.

Secção III – Do Sítio dos Curiosos

Artigo 28º - Definição

O Sítio dos Curiosos é um espaço de animação para crianças até aos 12 anos.

Artigo 29º - Horário de Funcionamento

O Sítio dos Curiosos funciona todos os dias das 19.00h às 24.00h.

Artigo 30º - Equipa de Animação Infantil

A animação do Sítio dos Curiosos é coordenada por profissionais habilitados para o efeito.

Artigo 31º - Vigilância e Acompanhamento

1. Os pais ou outros que acompanhem as crianças na Feira devem permanecer junto ao local onde funciona o Sítio dos Curiosos enquanto aquelas estiverem envolvidas nas atividades de animação infantil que ali se desenvolvem.
2. Os pais ou outros responsáveis pelas crianças devem zelar para que estas não perturbem o normal funcionamento do setor.

3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos causados por motivos imputáveis ao dever de vigilância e ou acompanhamento dos Pais ou acompanhantes das crianças.

Secção IV – Do Encontro de Saberes

Artigo 32º - Definição

O Encontro de Saberes possibilita a Associações locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social, organismos públicos e outras Associações da região que exerçam atividade no território da Serra do Caldeirão, um espaço de exposição, intercâmbio e informação ao público.

Artigo 33º - Horário de Funcionamento

O Encontro de Saberes funciona das 19.00h às 02.00h de quinta-feira a sábado e das 19.00h à 01.00h no domingo.

Artigo 34º - Participantes

1. São participantes no Encontro de Saberes as Associações Locais, bem como Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organismos Públicos, e outras Associações ou Entidades que pelo seu trabalho e interesse possam enriquecer o evento, e que se enquadrem no objetivo do setor; que exerçam atividade, preferencialmente, no território da Serra do Caldeirão.
2. Os participantes devem apresentar na ficha de inscrição o seu programa de animação e de informação para os dias de realização da Feira, o que constitui critério de seleção.

Artigo 35º - Inscrição

1. A inscrição é efetuada através do preenchimento da respetiva ficha e seus anexos que a Comissão põe à disposição dos interessados.
2. O pedido de inscrição deve processar-se até à data definida, anualmente, pela Comissão Organizadora e pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
3. A Comissão reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A Comissão considera aceite a inscrição e devolve ao participante o contrato de locação assinado pelo seu Presidente, informando-o do espaço que lhe foi atribuído.
5. O participante deverá, ao receber o contrato de locação do seu espaço, proceder ao envio do respetivo meio de pagamento, enviado para Câmara Municipal de São Brás de Alportel Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel e só assim será considerado participante efetivo neste evento.
6. A cada participante só será atribuída uma ocupação de espaço, prevendo-se, no entanto, que o mesmo possa solicitar na ficha de inscrição um segundo espaço, que a Comissão Organizadora de acordo com as disponibilidades de recinto poderá autorizar mediante respetivo pagamento definido na tabela de tarifas aprovada pela Câmara Municipal em cada ano civil.

Artigo 36º - Instalação nos stands

1. A colocação de equipamentos e outros materiais no respetivo *stand* é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15.00h no dia de abertura da feira.
2. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
3. A Comissão fará a distribuição de estantes nos diversos stands de acordo com as disponibilidades e especificidades dos materiais.
4. A identificação e colocação de informação específica é da responsabilidade da Comissão Organizadora não podendo a mesma ser retirada ou ocultada sob qualquer pretexto.
5. A instalação de tomada elétrica nos *stands* deverá ser solicitada na ficha de inscrição.
6. A recolha dos equipamentos e outros materiais deverá ser efetuada pelos participantes até às 12h00 do dia seguinte ao encerramento da feira.
7. É da responsabilidade dos participantes a despesa com a colocação, recolha, transporte e/ou armazenamento dos equipamentos e outros materiais, sendo igualmente da sua inteira responsabilidade os danos ou prejuízos causados nos materiais postos à sua disposição pela Comissão.

Artigo 37º - Limpeza, Decoração e Arrumo dos stands

1. A limpeza de cada *stand* é da responsabilidade de cada participante.
2. A decoração interior dos stands e o arrumo dos equipamentos e painéis de informação estão a cargo dos participantes.
3. A Comissão deverá verificar se a decoração se enquadra nos motivos de inspiração serrana e tradicional.
4. Deverá cada participante munir-se dos respetivos equipamentos específicos (estantes, painéis de exposição, vitrinas, etc.) para uma boa organização visual da informação. A Comissão Organizadora pode em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos *stands* materiais deteriorados, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos gerais da Feira.
5. Aos participantes não será permitida a instalação de qualquer tipo de equipamento sonoro ou de iluminação, podendo, no entanto, ser autorizado mediante pedido expresso mencionado na ficha de inscrição iluminação suplementar, que será efetuada por equipa de eletricidade.

Secção V – Do Encontro de Sabores

Artigo 38º – Definição

O Encontro de Sabores promove a gastronomia local e regional, sendo constituído por espaços de restauração, tascas, espaços de venda de águas e cafés e um bar.

Artigo 39º - Horário de Funcionamento

O Encontro de Sabores funciona das 19.00h às 03.30h de quinta-feira a sábado e das 19.00h às 00.45h no domingo.

Artigo 40º - Participantes

1. São participantes:

Para os espaços de restauração, tascas e bar são participantes os proprietários de estabelecimentos de bebidas ou restaurantes, snack-bares ou similares que exerçam atividade preferencialmente na zona da Serra do Caldeirão, ou outros com relevante interesse para o evento.

Artigo 41º - Inscrição

1. A inscrição é efetuada através do preenchimento da respetiva ficha e seus anexos que a Comissão põe à disposição dos interessados.
2. A Inscrição deverá ser apresentada nos termos do artigo 43º das presentes normas.

Artigo 42º - Condições Gerais de Stands de Restauração e Tascas

1. Os espaços destinados à restauração são equipados com:
 - a) Estrutura metálica de 4m x 2,5m coberta com esteira de cana tradicional da região e um anexo de 3m x 3m para apoio;
 - b) Um balcão;
 - c) Uma estante;
 - d) Um lava-loiça e lava-mãos ligados às redes de água e esgotos;
 - e) Um termoacumulador;
 - f) Uma bancada destinada à instalação de fogão (trazido pelo locatário do espaço);
 - g) 100 lugares sentados;
 - h) Um contentor para resíduos sólidos.
2. No recinto existem outros espaços destinados a tascas equipados no mínimo com:
 - a) Estrutura metálica de 4m x 2,5m coberta com esteira de cana tradicional da região e um anexo de 3m x 3m para apoio;
 - b) Um balcão;
 - c) Uma estante;
 - d) Um lava-loiça e lava-mãos ligados às redes de água e de esgotos;
 - e) Um termoacumulador;
 - f) Uma bancada destinada à instalação de fogão (trazido pelo locatário do espaço);
 - g) 28 lugares sentados;
 - h) Um contentor para resíduos sólidos.
3. O espaço destinado a bar é equipado com:
 - a) Um stand rígido de 3 x 3m;
 - b) Um balcão;
 - c) Um lava-loiça e lava-mãos ligados às redes de água e de esgotos;

- d) Um contentor para resíduos sólidos.
- 4. Os espaços destinados a café e águas são equipados com:
 - a) Um stand de 3m x 3m;
 - b) Ligação às redes de água e esgotos;
 - c) Um balcão de serviço;
 - d) Um balcão para máquina de café;
 - e) 16 lugares sentados.
- 5. A limpeza permanente dos espaços de restauração e tascas, à semelhança dos restantes locais, fica a cargo dos respetivos locatários devendo se observadas as seguintes condições:
 - a) Limpeza diária compreendendo a mesma a lavagem de loiças e utensílios antes do encerramento da feira;
 - b) Deposição dos resíduos sólidos produzidos nos contentores à disposição para o efeito;
 - c) Arrumo e limpeza dos espaços interior e exterior a ele anexo (esplanada).

Artigo 43º - Concurso para Atribuição dos Espaços de Restauração, Tascas, Mar da Serra, Sítio do Vinho, Bar e similares

- 1. As normas específicas do concurso para atribuição destes espaços são afixadas em Edital na Câmara Municipal e nos outros locais habituais nos termos da Lei.
- 2. A apresentação das propostas tem de ser efetuada de acordo com o definido em edital.
- 3. A candidatura ao concurso de restauração pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao interessado a qualidade de participante.
- 4. No caso de existir mais do quem um espaço na tipologia e ou setor, a atribuição dos espaços, aos candidatos selecionados, será feita mediante a antiguidade de participação na Feira da Serra.
- 5. A admissão na feira considerar-se-á definitivamente aceite após o pagamento integral da respetiva tarifa.

Artigo 44º - Sorteio para Atribuição dos Espaços de Cafés e Águas

- 1. As normas específicas do sorteio para atribuição destes espaços são afixadas em Edital na Câmara Municipal e nos outros locais habituais, nos termos da lei.
- 2. A apresentação das propostas tem de ser efetuada até à data definida em edital próprio.
- 3. A participação no sorteio pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao interessado a qualidade de participante.
- 4. A cada candidato só será atribuída uma ocupação de espaço, através de sorteio.
- 5. De forma a dar oportunidade de participação a um maior número de associações, caso o número de associações interessadas em participar seja superior aos 3 lugares disponibilizados, as associações sorteadas no ano anterior não entrarão no sorteio.
- 6. A admissão na feira considerar-se-á definitivamente aceite após o pagamento integral da respetiva tarifa.

Artigo 45º - Instalação nos stands

1. A colocação de produtos e equipamentos nos espaços de restauração, tascas, bar e cafés e águas é da responsabilidade do participante, devendo cumprir o horário destinado para o efeito: das 09.00h às 20.00h do dia anterior ao início da feira, e das 09.00h às 15.00h no dia de abertura da feira.
2. O horário indicado no número anterior, é obrigatório em virtude da vistoria técnica e sanitária a estes espaços ser efetuada em horário anterior ao da realização da Feira.
3. A recolha de produtos e equipamentos dos respetivos espaços deverá ser efetuada pelos locatários até às 12.00h do dia seguinte ao encerramento da Feira.

Secção VI – Do Picadeiro

Artigo 46º - Definição

O Picadeiro é um espaço dedicado à arte equestre, e que pretende mostrar ao público as potencialidades das escolas de equitação na ocupação dos tempos livres.

Artigo 47º - Horário de Funcionamento

O Picadeiro funciona das 19.00h às 02.00h de quinta-feira a sábado e no domingo das 19.00h à 01.00h

Artigo 48º - Participantes

São participantes no Picadeiro os proprietários e/ou criadores de cavalos, desde que aceites as respetivas propostas de inscrição apresentadas à Comissão Organizadora.

Artigo 49º - Inscrição

1. A inscrição é gratuita e é feita através do preenchimento da ficha e seus anexos que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. A inscrição deve processar-se em conformidade com as diretrizes orientadoras da Comissão Organizadora, definidas anualmente.
3. A inscrição pressupõe a aceitação integral das presentes Normas de Funcionamento e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
4. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir da localização do espaço.
5. A inscrição considerar-se-á aceite após comunicação relativa à atribuição do espaço.

Artigo 50º - Condições Gerais

1. No Picadeiro existem boxes para exposição de cavalos e uma área vedada para demonstrações diárias das diversas artes equestres.
2. Por questões de segurança, os animais deverão entrar diariamente no recinto da Feira uma hora antes do seu início, para que não seja efetuada com a presença de público. De igual modo, os animais só serão retirados depois do encerramento da Feira e sem a presença do Público.
3. As entradas e saídas dos animais efetuam-se apenas através de porta definida para o efeito.
4. Os responsáveis pelos cavalos devem zelar pela higiene, limpeza e alimentação diária dos mesmos.

5. A Comissão Organizadora porá à disposição dos participantes ração e água para os cavalos, disponibilizando um trabalhador específico para limpeza e manutenção do espaço.

Secção VII – Do Sítio dos Animais

Artigo 51º - Definição

O Sítio dos Animais dinamiza um espaço da feira, dedicado à exposição de animais de espécies autóctones e locais e /ou faunísticas da região promovendo o espírito de preservação do meio ambiente e potenciando as aprendizagens dos mais novos relativamente às espécies existentes na Serra do Caldeirão ou em parques temáticos dedicados ao ambiente e à defesa e preservação dos animais.

Artigo 52º - Horário de Funcionamento

O Sítio dos Animais funciona das 19.00h às 02.00h de quinta-feira a sábado e no domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 53º - Participantes

São participantes no Sítio dos Animais, os proprietários, criadores, representações de parques e reservas bem como associações de defesa dos animais, pertencentes ao território da Serra do Caldeirão ou de outros locais que demonstrem interesse para o enriquecimento deste espaço.

Artigo 54º - Condições Gerais

1. No Sítio dos Animais serão disponibilizados os espaços de exposição para animais segundo as suas características.
2. Os animais a expor deverão entrar no recinto da Feira até às 15.00h do dia de início da Feira.
3. Aos criadores e proprietários de animais cabe zelar pela sua boa condição e permanência no recinto, higiene limpeza e alimentação.
4. A Comissão Organizadora porá à disposição dos participantes ração e água para os animais indicando também um funcionário específico para limpeza e manutenção do espaço.

Secção VIII – Street Área

Artigo 55º - Definição

O "Street Área", criado na edição de 2018, em resultado da ampliação do recinto para nascente, ocorrida anteriormente, procura implementar uma nova dinâmica à feira, reunindo um conjunto de serviços, projetos e iniciativas que têm o uso da rua como elemento comum

O "Street Área" pretende também ser um espaço de encontro e convívio e como tal abre portas a oferta de projetos na área alimentar sempre associados a "Street Food" ou similares, valorizando os projetos mais originais e aqueles que privilegiem a utilização dos recursos autóctones.

Outros projetos de promoção turística integram também este espaço que conta também com o Palco Jovem, o mais recente palco da feira dirigido à valorização dos jovens valores artísticos do concelho.

Artigo 56º - Horário de Funcionamento

O Street Área funciona das 19.00h às 03.30h de quinta-feira a sábado e das 19.00h às 00.45h no domingo.

Artigo 57º - Participantes

São participantes no *Street Área* promotores, de preferência locais ou regionais de projetos na área alimentar associados a "*Street Food*", nomeadamente restaurantes, snack-bares, produtores locais ou similares que exerçam a sua atividade preferencialmente no concelho; bem como agentes locais, na área do turismo.

Artigo 58º - Tipos de espaços

O Street Área integra dois tipos de espaços, subdivididos em zonas consoantes as suas características e dinâmicas, nomeadamente:

1. Zona A, a ponte do Polidesportivo, em espaço adjacente ao edifício, um conjunto de 4 estruturas, disponibilizadas pela organização e assinaladas no mapa do evento, com designação de 1 a 4, as quais são atribuídas, com base num concurso, cujos termos e condições são divulgados oportunamente, designadamente:

SA1 | espaço de restauração

SA2 | Tasca

SA3 | Sopa da Serra

SA4 | Bar

Podem ser participantes nestes espaços restaurantes, snack-bares, produtores locais ou similares que exerçam a sua atividade preferencialmente no concelho.

2. Um conjunto de espaços, conforme descrito abaixo, a atribuir pela organização aos participantes, que perfaça a totalidade do espaço disponível, e sempre sujeita à capacidade das infraestruturas, nomeadamente o fornecimento de energia elétrica.

2a) A atribuição deste espaço é realizada mediante inscrição e conforme critérios de priorização, abaixo descritos.

2b) Nestes espaços a organização providencia a colocação de alguns equipamentos de uso coletivo em madeira, nomeadamente mesas e bancos. Poderão os participantes acrescentar alguns equipamentos deste género, desde que sejam em madeira ou ferro. Devera a proposta de colocação de equipamentos ser objeto de análise e autorização por parte da Comissão Organizadora.

2.1 | Zona B, a sul do polidesportivo, em área adjacente ao edifício, disponível para instalação de conjunto máximo de 4 espaços, aos quais serão atribuídas as designações de SB1 a SB4, que perfaçam a totalidade da área disponível, com acesso a ligação de água, esgoto e energia elétrica.

Podem ser participantes nestes espaços restaurantes, snack-bares, produtores locais ou similares que exerçam a sua atividade preferencialmente no concelho.

2.2. | Zona C, a sul do polidesportivo, em área adjacente ao Skate Parque, disponível para instalação de um conjunto máximo de 3 espaços, aos quais serão atribuídas as designações de SC1 a SC3 que perfaçam a totalidade da área disponível, apenas com acesso a energia elétrica e sendo necessário assegurar, por parte do participante, o fornecimento e escoamento de águas.

Podem ser participantes nestes espaços restaurantes, snack-bares, produtores locais ou similares que exerçam a sua atividade preferencialmente no concelho.

2.3. | Zona D, 2 conjuntos lineares, a poente do polidesportivo, em área adjacente ao gradeamento da Escola Poeta Bernardo de Passos, disponível para instalação de um conjunto de espaços de diferentes tamanhos e áreas de negócio, que perfaçam a totalidade da área disponível, apenas com acesso a energia elétrica e sendo necessário assegurar, por parte do participante, o fornecimento e escoamento de águas, se necessário. A estes espaços serão atribuídas as designações de SD1, SD2, SD3, ... até se perfazer a área disponível, segundo disponibilização pela organização.

Podem ser participantes nestes espaços restaurantes, snack-bares, produtores e empresários locais ou similares e ainda outros com relevante interesse para o evento, que exerçam a sua atividade preferencialmente no concelho.

Artigo 59º - Inscrição atribuição de espaços

1. A inscrição para os espaços definidos acima é efetuada através do preenchimento da respetiva ficha que a Comissão Organizadora põe à disposição dos interessados.
2. A inscrição deve processar-se até à data definida pela Comissão Organizadora.
3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de aceitar a inscrição e de decidir quanto à localização do espaço.
4. A admissão na feira considerar-se-á definitivamente aceite após o pagamento integral da respetiva tarifa.
5. Constituem critérios preferenciais para a atribuição dos espaço nas zonas B, C e D:
 - A - Estabelecimento com sede no concelho
 - B - Experiência em certames anteriores do género;
 - C - Genuinidade e autenticidade das ementas apresentadas, nomeadamente com utilização de produtos
 - D - Inovação, na utilização dos produtos e técnicas artesanais, nomeadamente na aplicação do Mel, tema da edição de 2025;
 - E - Desempenho e participação, em anteriores edições da Feira da Serra.

Artigo 60º - Instalação nos Stands

1. O *Street Área* é constituído por um espaço de *stands* e um espaço exterior aos mesmos.
2. Os participantes selecionados deverão munir-se de todo o equipamento necessário e específico para a exposição dos seus trabalhos.

3. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
4. A afixação de materiais nas paredes dos stands e/ou na sua estrutura terá que ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora e de modo algum poderá danificar os *stands*.

Secção IX – Dos Palcos da Feira

Artigo 60º - Definição

Na Feira existem diferentes Palcos, o Palco Principal, o Palco Sonoridades, o Palco Jovem, o Palco Sabores e o Palco Patudos.

Artigo 61º - Horário de Funcionamento

Os Palcos da Feira funcionam das 20.00h e até ao horário de encerramento de cada dia da feira.

Artigo 62º - Participantes

São participantes os grupos ou artistas individuais de música tradicional portuguesa, ligeira ou outra que demonstrem ter interesse para o enriquecimento do evento no respetivo setor, e sejam preferencialmente da zona da Serra do Caldeirão ou Região Algarvia, ou que sendo de outras regiões possam ter interesse para os objetivos do evento.

Artigo 63º - Propostas

1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de decisão na seleção dos grupos e/ou artistas para atuação nos palcos da feira, mediante as melhores propostas que venha a obter.
2. A participação dos mesmos considerar-se aceite com a devolução ao participante de comunicação escrita assinada pelo presidente da Comissão Organizadora, bem como a informação dos horários de atuação e *chek-sound* que os mesmos irão realizar.

Secção X – Artes e Ofícios

Artigo 64º - Definição

Artes e Ofícios é um espaço da feira que possibilita aos visitantes o contacto direto com os artesãos e com as artes e ofícios tradicionais da Serra do Caldeirão, demonstrados ao vivo.

Artigo 65º - Horário de Funcionamento

Este espaço de exposição e interatividade funciona das 19.00h às 02.00h de quinta-feira a sábado e no domingo das 19.00h à 01.00h.

Artigo 66º - Participantes

São participantes nas Artes e Ofícios, os artesãos do território da Serra do Caldeirão ou de outros locais que demonstrem interesse para o enriquecimento do setor e que sejam convidados.

Artigo 67º - Condições Gerais

1. No Artes e Ofícios são delimitados espaços de exposição e trabalho ao vivo dos artesãos convidados para o efeito pela Comissão Organizadora.
2. Aos artesãos a trabalhar no Artes e Ofícios são oferecidas as senhas de refeição para o refeitório nos dias de realização da Feira.

Secção XI – Outros espaços

Artigo 68º - Definição e Instalação

1. O recinto da Feira integra ainda outros espaços, entre os quais “Mar da Serra”, “Jardins da Serra e do Barrocal” e “Sítio do Vinho”.
2. Os participantes selecionados para integrar estes espaços deverão munir-se de todo o equipamento necessário e específico para a exposição dos seus trabalhos.
3. A Comissão providenciará para cada *stand* iluminação e mobiliário (uma mesa e duas cadeiras) podendo, dentro do equipamento disponível, vir a fornecer, a pedido dos participantes no Secretariado da Feira mais mesas e/ou cadeiras.
4. A afixação de materiais nas paredes dos stands e/ou na sua estrutura terá que ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora e de modo algum poderá danificar os *stands*.

Secção XII – Disposições finais

Artigo 69º- Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete especialmente às autoridades policiais e aos serviços de fiscalização municipal, fiscalizar o cumprimento das presentes Normas de Funcionamento.

Artigo 70º- Infrações Graves

São consideradas infrações graves às presentes Normas de Funcionamento, as seguintes:

- a) Incumprimento das regras de segurança e higiene, em especial nos setores de Restauração, Tascas, Bar e Águas e Cafés e venda de produtos Agroalimentares.
- b) Desacatos, ofensas à integridade física ou moral nomeadamente ao público, membros da Câmara Municipal e a trabalhadores em serviço no local.
- c) Incumprimento do Horário estabelecido.
- d) Colocação de produtos não indicados na ficha de inscrição e aqueles que sejam alheios ao âmbito de realização da Feira.
- e) Incumprimento do programa de Animação de Informação do Encontro de Saberes.
- f) Distribuição de publicidade, venda e ou exposição de quaisquer produtos sem autorização da Comissão Organizadora, bem como efetuar peditórios ou realizar concursos e similares.
- g) Utilização Indevida ou Fraudulenta dos meios de Identificação (Livre Trânsito).

- h) Incumprimento das Ementas apresentadas pelos setores de Restauração e Tascas (Encontro de Sabores e Street Área).
- i) Circulação de cavalos fora da área do Picadeiro.
- j) Circulação de veículos em área não autorizada.
- k) Danificar o equipamento e materiais postos à disposição pela Comissão Organizadora.
- l) Desistência Injustificada.

Artigo 71º - Sanções

O cometimento de qualquer infração prevista no artigo anterior ou outra que a Comissão Organizadora considere de idêntica gravidade, pode implicar o encerramento imediato do Stand bem como poderá resultar no impedimento do infrator em participar em futuras realizações da Feira.

Artigo 72º - Dúvidas e Casos Omissos

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos destas Normas de Funcionamento são resolvidos pela Comissão Organizadora.
2. Das resoluções da Comissão Organizadora cabe recurso para a Câmara Municipal.
3. Estas Normas de Funcionamento revogam as anteriores disposições sobre a realização da Feira.

Artigo 73º- (Entrada em Vigor)

As presentes Normas de Funcionamento estão em vigor após a sua aprovação pela Comissão Organizadora, devendo ser presentes a Reunião da Câmara Municipal.

São Brás de Alportel, 19 de junho de 2025.

A Presidente da Comissão Organizadora
da Feira da Serra 2025



Marlene Guerreiro

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

